Lei Ordinária nº 4101, de 14 de abril 2022

"Institui a Semana Municipal da Educação, Tecnologia e Inovação no âmbito do Município de Leme/SP e dá outras providências."

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 34, parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica instituída a **Semana de Educação, Tecnologia e Inovação** no Município de Leme/SP a ser celebrada anualmente no período de 17 a 23 de outubro de cada ano.

Parágrafo Único - Fica a Semana de Educação, Tecnologia e Inovação incluída anexa ao Calendário Oficial de Festas e Eventos do Município de Leme/SP.

Art. 2º - São os objetivos desta Semana:

I – Disseminar a cultura de inovação centrada no bem-estar humano e na solução dos problemas e necessidades dos cidadãos;

II – Promover a educação de qualidade, com metodologias de aprendizagem inovadoras que estimulem o comportamento empreendedor, a autonomia, a ética e a geração de soluções de relevante impacto social;

III – Conscientizar acerca da importância da qualificação dos profissionais das áreas de educação e tecnologia, especialmente para os desafios apresentados por novos modelos de educação, emprego, trabalho e geração de renda;

IV – Promover o debate acerca da sustentabilidade na educação, aliada ao desenvolvimento tecnológico;

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 14 de abril de 2022

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
Presidente Interino